



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 245/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 52/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW
PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DO NATAL
ENCANTADO 2019.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2227) FONTE 504

LC OK
TCG OK

Memorando 3.758/2019

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/11/2019 às 14:27:50

Aquisição de Kit Pirotécnico para abertura do Natal

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização para realizar Procedimento Licitatório para Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019

Valor R\$ 9.000,00.

_Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

SOLICITAÇÃO.doc

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	20/11/2019 14:28:01	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9476-FA4A-605B-A3C1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

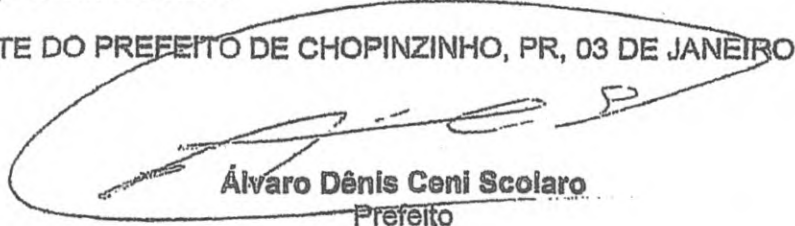
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 146 de 07 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019, solicita a vossa excelência, autorização para Aquisição, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Assistência Social.

A gestão do contrato será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski.

A fiscalização será efetuada pelo servidor, Sra. Marcia Rejane Niendieker e em sua ausência pelo servidor, Sr. Jocélio Farias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2019.

Rosani Checelski
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019.

LOTE 01			
Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	03 Unid Torta Espelho 19 Tubos 30Mm - Efeito Reto	9.000,00	9.000,00
	02 Unid Girandola 468 Cores		
	01 Unid Torta Tantra - 49 Tb 34Mm Efeito Vertical		
	01 Unid Torta Iluminada 50 Tb 1.8" 45Mm - Cores		
	Efeitos Diversos		
	02 Unid Torta cores 25 Tb 1.8"		
	01 Unid Torta cores - 32 Tb		
	01 Unid Leque Cores 44 Tubos 1.8 Efeito Especial		
	06 Unid Placa 3 Tubos		
	04 Unid Placa 5 Tubos		
	02 Unid Placa 9 Tubos		
	32 Unid Morteiro de Cores 3"		
	22 Unid Morteiro de Cores 4"		
	13 Unid Morteiro de Cores 5"		
	05 Unid Morteiro de Cores 6"		
	04 Unid Morteiro de Cores 8"		
Valor Total R\$			9.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O objetivo desta aquisição é prover a Secretaria de Assistência Social de fogos de artifício para serem utilizados na abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona.

O Município de Chopinzinho há alguns anos realiza a decoração dos espaços públicos para celebrar o Natal e neste ano terá também a apresentação de Show Pirotécnico com o intuito de dar continuidade às ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos e a apresentação de Show Pirotécnico promovem a participação da comunidade que vista esses espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/98). Os valores de limite para dispensa de licitação foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Diante do exposto, com fundamento nos artigos da Lei n.º 8.666/93 e na necessidade da aquisição para promover a realização de evento que possa proporcionar à comunidade o entretenimento e a oportunidade de comemorar a abertura do Natal Encantado 2019, juntamente com as famílias Chopinzinhenses, apresentamos a justificativa para efetivar a aquisição supracitada.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Dariva Fogos e Pesca Ltda;
- b) A.J Felisberto & Cia Ltda;
- c) S.L.A Fogos Ltda - ME;

Por fim, justifica-se a Aquisição, tendo em vista que o Preço praticado pelo fornecedor Dariva Fogos e Pesca Ltda é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos de mercado anexados ao Processo.

4. DO PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o objeto serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2227) f: 504

6. DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços se dará no dia 22 de novembro de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.
6.3. A duração da apresentação deverá ser entre 7 a 8 minutos.
6.4. A empresa prestadora do serviço deverá realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos e dos itens que compõem o show pirotécnico, bem como realizará todo o processo de desenvolvimento da atividade, respeitando normas de segurança específicos para esta finalidade.
6.5. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.
6.6. A Execução dos serviços fica condicionada a anuência por parte do Corpo de Bombeiros, de acordo com Declaração do município de Chopinzinho para evento de risco mínimo nº 01/2018.

7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Registro atualizado do técnico em pirotécnica (BLASTER), emitido pela Polícia Civil do Estado;
7.2. Apresentar Carteira Blaster pirotécnico juntamente com certificado de curso blaster em pirotecnia;
7.3. Alvará de licença municipal contando ramo de atividade comércio varejista de fogos de artifícios - artigos pirotécnicos uso de produtos controlados e transporte;
7.4. Certificado de vistoria do corpo de bombeiros para o ramo de atividade;
7.5. Carteira blaster do perito em explosivos com data de validade vigente;
7.6. Declaração de Responsabilidade Técnica;
7.7. Declaração de que a licitante atende os quesitos definidos pela Portaria Nº 072/BM/EMBM/99 ou outra que alterou-a;
7.8. Cópia da Carteira de "Blaster" do responsável técnico da empresa, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski.

A fiscalização será efetuada pela servidora Sra. Marcia Rejane Niendieker e em sua ausência pelo servidor Sr. Jocélio Farias

OBS: Os orçamentos foram realizados pela Sra. Neide Marinêz Caldato.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2019.


Rosani Checelski

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/11/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE KIT PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social para Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



ARAFOGOS SHOWS

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001-85 - I.E. 822 02813-62

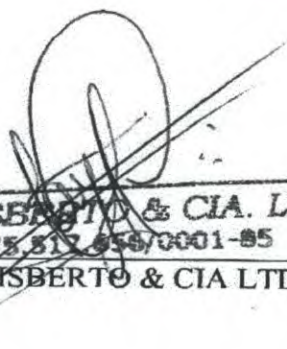
Orçamento

03	TORTA ESPELHO 19 TUBOS 30MM - EFEITO RETO
02	GIRANDOLA LIDER 468 CORES
01	TORTA TANTRA - 49 TB 34MM EFEITO VERTICAL
01	TORTA ILUMINADA 50 TB 1.8" 45MM - CORES EFEITOS DIVERSOS
01	TORTA MAX SHOW 25 TB 1.8"
01	TORTA LEQUE SHOW – 32 tb
01	LEQUE CORES LIDER 44 TUBOS 1.8 EFEITO ESPECIAL
06	PLACA 3 TUBOS
04	PLACA 5 TUBOS
02	PLACA 9 TUBOS
32	MORTEIRO DE CORES 3 POLEGADAS - Importado
22	MORTEIRO DE CORES 4 POLEGADAS - Importado
13	MORTEIROS DE CORES 5 POLEGADAS – importado
5	MORTEIROS DE CORES 6 POLEGADAS – importado
4	MORTEIROS DE CORES 8 POLEGADAS – importado

Valor

R\$ 9.900,00

Umuarama – PR, 19 de novembro de 2019.



A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.
CNPJ 75.517.656/0001-85

A.J. FELISBERTO & CIA LTDA .

Umuarama - PR

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

Av. Prefeito Guiomar Lopes n.º 200

Francisco Beltrão – PR

CNPJ – 03.339.699/0001-07

Orç. n.º 35/2019

SHOW PIROTÉCNICO

03	TORTA ESPELHO 19 TUBOS 30MM - EFEITO RETO
02	GIRANDOLA LIDER 468 CORES
01	TORTA TANTRA - 49 TB 34MM EFEITO VERTICAL
01	TORTA ILUMINADA 50 TB 1.8" 45MM - CORES EFEITOS DIVERSOS
01	TORTA MAX SHOW 25 TB 1.8"
01	TORTA LEQUE SHOW – 32 tb
01	LEQUE CORES LIDER 44 TUBOS 1.8 EFEITO ESPECIAL
06	PLACA 3 TUBOS
04	PLACA 5 TUBOS
02	PLACA 9 TUBOS
32	MORTEIRO DE CORES 3 POLEGADAS - Importado
22	MORTEIRO DE CORES 4 POLEGADAS - Importado
13	MORTEIROS DE CORES 5 POLEGADAS – importado
5	MORTEIROS DE CORES 6 POLEGADAS – importado
4	MORTEIROS DE CORES 8 POLEGADAS – importado

Valor

R\$ 9.000,00

Francisco Beltrão – PR, 19 novembro 2019.

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNP 03.339.699/0001-07
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
VALMIR MARIO DARIVAFones: (46) 3524 9555 e (46) 9934-2002
darivafogos@gmail.com – www.darivafogos.com.br

Orçamento

03	TORTA ESPELHO 19 TUBOS 30MM - EFEITO RETO
02	GIRANDOLA LIDER 468 CORES
01	TORTA TANTRA - 49 TB 34MM EFEITO VERTICAL
01	TORTA ILUMINADA 50 TB 1.8" 45MM - CORES EFEITOS DIVERSOS
01	TORTA MAX SHOW 25 TB 1.8"
01	TORTA LEQUE SHOW - 32 tb
01	LEQUE CORES LIDER 44 TUBOS 1.8 EFEITO ESPECIAL
06	PLACA 3 TUBOS
04	PLACA 5 TUBOS
02	PLACA 9 TUBOS
32	MORTEIRO DE CORES 3 POLEGADAS - Importado
22	MORTEIRO DE CORES 4 POLEGADAS - Importado
13	MORTEIROS DE CORES 5 POLEGADAS - importado
5	MORTEIROS DE CORES 6 POLEGADAS - importado
4	MORTEIROS DE CORES 8 POLEGADAS - importado

Valor total R\$ 9.500,00

Marialva - PR, 20 de Novembro 2019


S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 - SALA B
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE KIT PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR R\$ 9.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias, conforme Lei 3.748/2018 - LOA, Lei 3.676/2017 - PPA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2227) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/11/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KIT PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.339.699/0001-07
NIRE: 412.0417002-1**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALMIR MARIO DARIVA, brasileiro, maior, casado sob o regime de parcial de bens, natural de Aratiba-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 554.363.669-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.089.716-0/SSP-PR, expedida em 21/03/1984, residente e domiciliado na Av. Prefeito Guiomar Lopes, 200, Fundos, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85602-510.

2) THAIS ANDREIA KUNZ DARIVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 017.942.929-93, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.700.704-4/SESP-PR, expedida em 31/03/1989, residente e domiciliada na Av. Prefeito Guiomar Lopes, 200, Fundos, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85602-510.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME, com sede na Av. Prefeito Guiomar Lopes, 200, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP 85602-510, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.339.699/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0417002-1 em 11/08/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20134706790 em 23/08/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comercio varejista de artigos de pesca, fogos, papelaria e artigos para presentes, armas, munições, pólvoras, iniciadores, produtos químicos controlados e serviços e montagens de fogos e artifícios, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: comercio varejista de artigos de pesca, fogos de artifício, armas, munições, pólvoras, iniciadores, produtos táticos, produtos químicos controlados, comercio varejista de bebidas, serviços e montagens de fogos de artifício e promoções e eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio IVAN JOAO DARIVA, brasileiro, natural de Aratiba-RS, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 681.266.709-91, portador da carteira de identidade civil nº. 4.953.372-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 18, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85602-040.

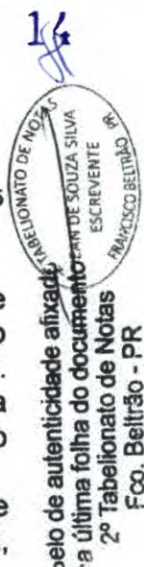
CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia THAIS ANDREIA KUNZ DARIVA, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante IVAN JOAO DARIVA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 11:36 SOB Nº 20172333121.
PROTOCOLO: 172333121 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701773690. NIRE: 41204170021.
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.339.699/0001-07
NIRE: 412.0417002-1

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o estado civil do sócio VALMIR MARIO DARIVA, passando de casado sob o regime de comunhão parcial de bens para separado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - MUDANÇA DE NOME E ESTADO CIVIL: Altera-se o nome e estado civil da sócia THAIS ANDREIA KUNZ DARIVA, passando para THAIS ANDREIA KUNZ e de casada sob o regime de comunhão parcial de bens para separada judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALMIR MARIO DARIVA	95.00	9.500	9.500,00
IVAN JOAO DARIVA	5.00	500	500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA OITAVA - As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
CNPJ/MF: 03.339.699/0001-07
NIRE: 412.0417002-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALMIR MARIO DARIVA, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Aratiba-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 554.363.669-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.089.716-0/SSP-PR, expedida em 21/03/1984, residente e domiciliado na Av. Prefeito Guiomar Lopes, 200, Fundos, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85602-510.

2) IVAN JOAO DARIVA, brasileiro, maior, divorciado, natural de Aratiba-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 681.266.709-91, portador da carteira de identidade RG nº. 4.953.372-1/SESP-PR, expedida em 08/01/2013, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 18, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85602-040.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME, com sede na Av. Prefeito Guiomar Lopes, 200, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP 85602-510, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.339.699/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0417002-1 em 11/08/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20134706790 em 23/08/2013; resolvem atualizar e consolidar as



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 11:36 SOB Nº 20172333121.
PROTOCOLO: 172333121 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701773690. NIRE: 41204170021.
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME**
CNPJ/MF: nº 03.339.699/0001-07
NIRE: 412.0417002-1

Folha: 3 de 5

cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME e tem sede e domicílio na Av. Prefeito Guiomar Lopes, 200, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP 85602-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade mantém uma filial na Loc. Nova Seção, S/N, Nova Seção, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-970, CNPJ sob o nº 03.339.699/0002-98 e NIRE sob o nº 41901347446.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/08/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: comércio varejista de artigos de pesca, fogos de artifício, armas, munições, pólvoras, iniciadores, produtos táticos, produtos químicos controlados, serviços e montagens de fogos de artifício e promoções e eventos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALMIR MARIO DARIVA	95.00	9.500	9.500,00
IVAN JOAO DARIVA	5.00	500	500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALMIR MARIO DARIVA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 11:36 SOB Nº 20172333121.
PROTOCOLO: 172333121 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701773690. NIRE: 41204170021.
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

16
TABELIONATO DE NOTAS
JEAN DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRÃO - PR
1ª última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Francisco Beltrão - PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.339.699/0001-07
NIRE: 412.0417002-1

Folha: 4 de 5

atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 11:36 SOB Nº 20172333121.
PROTOCOLO: 172333121 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701773690. NIRE: 41204170021.
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

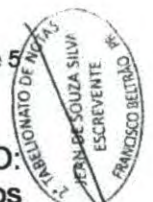
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

YANILSON BELTRÃO-PR

17
TABELIONATO DE NOTAS
Fco. Beltrão - PR
Escritório de Autenticidade anexado à última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Escritório de Autenticidade anexado à última folha do documento
Escritório de Autenticidade anexado à última folha do documento
Escritório de Autenticidade anexado à última folha do documento

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 03.339.699/0001-07
NIRE: 412.0417002-1**

Folha: 5 de 5



seio de autenticidade afixado na última folha do documento
do Tabelionato de Notas
Francisco Beltrão - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

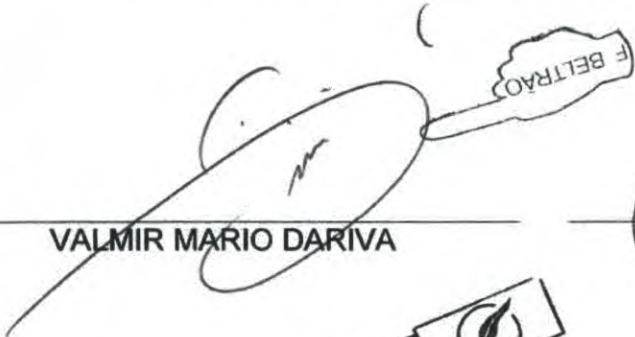
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÃO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 08 de Maio de 2017.


 VALMIR MARIO DARIVA


 IVAN JOAO DARIVA


 THAIS ANDREIA KUNZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 11:36 SOB Nº 20172333121.
PROTOCOLO: 172333121 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701773690. NIRE: 41204170021.
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

IVAN JOAO DARIVA

Em test. da Verdade Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR - 12 de Maio de 2017

ESCREVENTE - JEAN DE SOUZA SILVA R\$9,91 + 0,75

swbN8 - xVfBk - P11ew - 5Gaps - ULAC - Confira em: <http://funarpen.com.br>

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO EM 16/05/2017 11:36 SOB Nº 20172333121. PROTOCOLO: 172333121 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701773690. NIRE: 41204170021. DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME



SELO: QRO.P.XVfK.y4ec7 - kJCWW.z5xfK

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: THAIS ANDREA KUNZ
do que dou fé, Em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017

Francieli Catapeço Lipreri - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (46) 3055-6200
46 2001 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
Francieli Catapeço Lipreri
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

VALMIR MARIO DARIVA

Em test. da Verdade Dou Fé

Francisco Beltrão - PR - 12 de Maio de 2017

ESCREVENTE - JEAN DE SOUZA SILVA R\$9,91 + 0,75

swbN8 - HIRKK - H03W - 5GKUL - bhYU - Confira em: <http://funarpen.com.br>

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO EM 16/05/2017 11:36 SOB Nº 20172333121. PROTOCOLO: 172333121 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701773690. NIRE: 41204170021. DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

EM BRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 11:36 SOB Nº 20172333121.
PROTOCOLO: 172333121 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701773690. NIRE: 41204170021.
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.339.699/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/1999
NOME EMPRESARIAL DARIVA FOGOS E PESCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DARIVA FOGOS PESCA E CIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
CEP 85.602-510	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/11/2019** às **08:17:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.339.699/0001-07

Razão Social: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME

Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 200 / SAO MIGUEL /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111518021774795703

Informação obtida em 20/11/2019 08:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNPJ: 03.339.699/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:02 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **340B.F87B.72F6.91CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.339.699/0001-07

Certidão nº: 189580617/2019

Expedição: 20/11/2019, às 08:19:19

Validade: 17/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.339.699/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

24

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021033367-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.339.699/0001-07**

Nome: **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº29098/2019

RAZÃO SOCIAL: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

CNPJ: 03.339.699/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74799

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1

ALVARÁ: 74799

ENDEREÇO: R PREFEITO GUIOMAR LOPES, 200 - Q 367A L 08 - CRISTO REI CEP: 85605510 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Comércio varejista de armas e munições, Produção musical, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

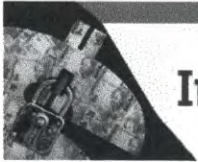
Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	11/11/2019
DATA	DE	VALIDADE:	10/01/2020
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZZX98ECES			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/11/2019 - 14:03:25

Qualquer rasura invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/11/2019 às 09:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.339.699/0001-07.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DD5.2794.C56B.8388

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03339699000107

LIMPAR

Data da consulta: 21/11/2019 11:20:04
Data da última atualização: 20/11/2019 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	03339699000107
	Nome	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03339699000107!

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

Av. Prefeito Guiomar Lopes n.º 200
Francisco Beltrão – PR
CNPJ – 03.339.699/0001-07

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.699/0001-07, com sede à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 200, Bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, CEP 85.602-510, neste ato representada pelo Sr. VALMIR MARIO DARIVA, portador da carteira de identidade RG nº 4.089.716-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 554.363.669-53, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento Dispensa de licitação, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – Pr, 19 de novembro de 2019.

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNPJ 03.339.699/0001-07


DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
VALMIR MARIO DARIVA

Fones: (46) 3524 9555 e (46) 9934-2002
darivafogos@gmail.com – www.darivafogos.com.br



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 8961/2019

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES**
(CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
8.2.2

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

COM.VAREJ.PROD.CONTROLADOS

no seguinte endereço: **AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 200, BAIRRO: CRISTO
REI, FRANCISCO BELTRÃO-PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **VALMIR MARIO DARIVA**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos)**

através da GR número: **D1A42C099500907**

Alvará válido de **01/01/2019** até **31/12/2019**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 7 de Maio de 2019

Delegado de Polícia


ADRIANO ZOHFI
Delegado de Polícia



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 8966/2019

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES**
(CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
8.3.2

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

ATESTADO ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)

no seguinte endereço: **RUA JOÃO SORANSO - 274 Bairro: ANTÔNIO DE PAIVA**
CANTELMO, FRANCISCO BELTRÃO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 50,79 (cinquenta reais e setenta e nove centavos)**

através da GR número: **09D0011A0D233626**

Alvará válido de **01/01/2019** até **31/12/2019**

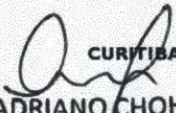
SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 7 de Maio de 2019

Delegado de Polícia


ADRIANO DE SOUZA

 S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES 		Nome: WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA Filiação: VALDEMIR ORTEGA CLEUZA TANIA DE SOUZA ORTEGA Nascido em: 31 DE JULHO DE 1997. Natural de : FRANCISCO BELTRÃO-PR End. COM: RUA JOÃO SORANSO 274 - FRANCISCO BELTRÃO-PR	
VALIDADE: 31/12/2019		CURITIBA, 07 DE MAIO DE 2019.  ADRIANO CHOHFI Delegado de Polícia RG 10.009.927-6/PR	
 O Sr : WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA Rg.nº : 12.573.299-2 SSP-PR Pr. está devidamente Registrado nesta delegacia como: BLASTER PIROTÉCNICO FUNRESPOL Nº 8966/2019		DELEGADO :	
EMPRESA : DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME Obs.: Só é válida com a cancela na foto, acompanhada de identidade civil.			

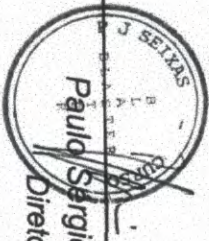
Seixas
Serviços Empresariais

P & J SEIXAS – SERVIÇOS EMPRESARIAIS
Rua Aracaju, 315 – Cajuru – Curitiba, PR – Telefone (41) 3016-1106 – Celular (41) 98826-9314
CNPJ 12.586.189/0001-25

Certificada

O Sr. **WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA**, RG 12.573.299-2, SSP/PR, participou com aproveitamento satisfatório do Curso de "BLASTER EM PIROTECNIA", Ministrado por P & J SEIXAS Serviços Empresariais, no dia 18/3/2019. Conforme determinação da SSP/PR, o curso tem validade de dois anos.
Carga Horária: 8 Horas

Curitiba, PR, 18 de março de 2019.

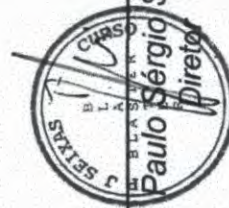

Paulo Sérgio Seixas
Diretor

P J SEIXAS – SERVIÇOS EMPRESARIAIS

CNPJ 12.586.189/0001-25

PROGRAMAÇÃO DE CURSO DE BLASTER PIROTÉCNICO

Nº	ASSUNTO	Carga Horária
01	Introdução	00h30
02	Fogos de artifícios	01h30
03	Fábricas (regulamentação e seleção de pessoal)	01h00
04	Comércio – regulamentação	01h00
05	Legislação	00h30
06	Segurança	03h00
07	Verificação final	00h30



Paulo Sérgio Seixas

Diretor



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 24799

Nome Fantasia:

Razão Social: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

CNPJ: 03.339.699/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Município: Francisco Beltrão **Endereço:** AVENIDA PREFEITO GUIOMAR LOPES, 200, CRISTO REI

CEP: 85602510

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 13 de junho de 2017

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: **17XJCCDF96**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP FRANCISCO BELTRAO



36
8

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.19.0001057995-54

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 03.339.699/0001-07 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4763/6-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4789/0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4789/0-09 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES 9001/9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001/9-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Logradouro: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Número: 200 Bairro: CRISTO REI Município: FRANCISCO BELTRAO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 120,00 m ² Área Vistoriada: 120,00 m ² Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

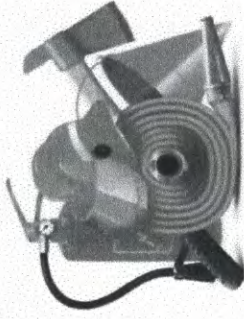
LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Junho de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CERTIFICADO



A BELTRÃO TREINAMENTOS / EPIS
CNPJ 22.634.094/0001-93
confere o presente certificado a

WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA

Por sua participação no curso de "NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS", realizado no dia 25 de Fevereiro de 2019, com total de 06 horas aula, obtendo destaque pela participação durante o curso.

Francisco Beltrão, 26 de Fevereiro 2019.

Anna Laura Balzan Walter
ANNA LAURA BALZAN WALTER
ENG. SEG. TRABALHO
CREA/PR 129864/D

Itacyr Escopelli Junior
ITACYR ESCOPELLI JUNIOR
TÉC. SEG. TRABALHO
MEY 00023463/PR

Wellington de Souza Ortega
WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA
CPF: 082.969.969-44

Conteúdo Programático

Carga horária: 6 horas

1) Manhã= Teórica 4 horas (08:30 hs às 11:30 hs):

Objetivos do curso:

- Aspectos Legais;
- Teoria do fogo;
- Propagação do fogo;
- Classes de incêndio;
- Prevenção de incêndio;
- Métodos de extinção;
- Agentes extintores;
- Equipamentos de proteção Individual - EPI;
- Equipamentos de combate à incêndio 1;
- Equipamentos de combate à incêndio 2;
- Equipamentos de detecção, alarme e comunicações;
- Abandono de área;
- Riscos específicos da planta.

2) Tarde= Técnicas de Alpinismo Industrial Prática, 2 horas (14:00 hs às 16:00 hs):

- Reconhecer as classes de incêndio;
- Aplicar os métodos de extinção;
- Aplicar os agentes extintores;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs corretamente;
- Operar os equipamentos de combate a incêndio 1

(*) Afirmo ser o responsável pela realização de todas as atividades necessárias para a conclusão do Curso de Combate a Incêndio NR-23, da Beltrão Treinamentos pelo qual recebo esse certificado. - Declaro estar ciente do conteúdo do curso relacionado acima e do que consta na norma NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

Av. Prefeito Guiomar Lopes n.º 200

Francisco Beltrão – PR

CNPJ – 03.339.699/0001-07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Dariva Fogos e Pesca LTDA me, CNPJ 03.339.699/0001-07, residente na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 200, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, Representante Legal Sr. Valmir Mario Dariva. Declara que o Blaster responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade e número do registro no DEAM
WELLINGTON DE SOUZA ORTEGA	BLASTER PIROTÉCNICO FUNRESPOL N° 8966/2019

Francisco Beltrão – PR, 20 de novembro de 2019.

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNP 03.339.699/0001-07
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
VALMIR MARIO DARIVA

Fones: (46) 3524 9555 e (46) 9934-2002
darivafogos@gmail.com – www.darivafogos.com.br

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

Av. Prefeito Guiomar Lopes n.º 200

Francisco Beltrão – PR

CNPJ – 03.339.699/0001-07

DECLARAÇÃO

A empresa Dariva Fogos e Pesca LTDA me, CNPJ 03.339.699/0001-07, residente na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 200, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, Representante Legal Sr. Valmir Mario Dariva. Declara que a licitante atende os quesitos definidos pela Portaria Nº 072/BM/EMBM/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 20 de novembro de 2019.



DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNP 03.339.699/0001-07

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
VALMIR MARIO DARIVA

Fones: (46) 3524 9555 e (46) 9934-2002
darivafogos@gmail.com – www.darivafogos.com.br

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2019.



Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3758/2019** e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2227) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2019

Processo nº. 245/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e alterado pelo Decreto 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3758/2019 requer a Contratação de Empresa para Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME		
Endereço: Rua Prefeito Guiomar de Jesus Lopes nº 200, Bairro: Cristo Rei.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.602-510	U.F.: PR
CNPJ: 03.339.699/0001-07		
Representante: Valmir Mario Dariva		
CPF: 554.363.669-53	RG: 4.089.716-0 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); ✓

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ✓

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ✓

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; ✓

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; ✓

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; ✓

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93); ✓

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; ✓

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR; ✓

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ; ✓

4.1.2.11 – Registro atualizado do técnico em pirotécnica (BLASTER), emitido pela Polícia Civil do Estado; ✓

4.1.2.12 – Apresentar Carteira Blaster pirotécnico juntamente com certificado de curso blaster em pirotecnia; ✓



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2.13 – Alvará de licença municipal contando ramo de atividade comércio varejista de fogos de artifícios - artigos pirotécnicos uso de produtos controlados e transporte; ✓
- 4.1.2.14 – Certificado de vistoria do corpo de bombeiros para o ramo de atividade; ✓
- 4.1.2.15 – Carteira blaster do perito em explosivos com data de validade vigente; ✓
- 4.1.2.16 – Declaração de Responsabilidade Técnica; ✓
- 4.1.2.17 – Declaração de que a licitante atende os quesitos definidos pela Portaria Nº 072/BM/EMBM/99 ou outra que alterou-a; ✓
- 4.1.2.18 – Cópia da Carteira de "Blaster" do responsável técnico da empresa, expedida pela Secretaria de Segurança Pública; ✓

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de realizar Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019 que será realizada em 22 de novembro de 2019, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – "Inciso II" – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços se dará no dia 22 de novembro de 2019.

6.2. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

6.3. A duração da apresentação deverá a ser entre 7 a 8 minutos.

6.4. A empresa prestadora do serviço deverá realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos e dos itens que compõem o show pirotécnico, bem como realizará todo o processo de desenvolvimento da atividade, respeitando normas de segurança específicos para esta finalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.

6.6. A Execução dos serviços fica condicionada a anuência por parte do Corpo de Bombeiros, de acordo com Declaração do município de Chopinzinho para evento de risco mínimo nº 01/2018.

6.7. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota Fiscal.

7.2 – As despesas financeiras com o objeto serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2227) f: 504.

7.3 – Os orçamentos foram realizados pela Sra. Neide Marinez Caldato.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A gestão do contrato será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski.

8.2 – A fiscalização será efetuada pelo servidora Sra. Marcia Rejane Niendieker e em sua ausência pelo servidor Sr. Jocélio Farias

IX – DO PROSSEGUIMENTO

9.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

1. OBJETO

Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019.

LOTE 01			
Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	03 Unid Torta Espelho 19 Tubos 30Mm - Efeito Reto	9.000,00	9.000,00
	02 Unid Girandola 468 Cores		
	01 Unid Torta Tantra - 49 Tb 34Mm Efeito Vertical		
	01 Unid Torta Iluminada 50 Tb 1.8" 45Mm - Cores Efeitos Diversos		
	02 Unid Torta cores 25 Tb 1.8"		
	01 Unid Torta cores – 32 Tb		
	01 Unid Leque Cores 44 Tubos 1.8 Efeito Especial		
	06 Unid Placa 3 Tubos		
	04 Unid Placa 5 Tubos		
	02 Unid Placa 9 Tubos		
	32 Unid Morteiro de Cores 3"		
	22 Unid Morteiro de Cores 4"		
	13 Unid Morteiro de Cores 5"		
	05 Unid Morteiro de Cores 6"		
	04 Unid Morteiro de Cores 8"		
Valor Total R\$			9.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO N° /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes nº 200, Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-510, com CNPJ: 03.339.699/0001-07, telefone (46) 3524-9555 / (46) 9934-2002, e-mail: darivafogos@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Valmir Mario Dariva, portador do CPF nº 554.363.669-53, e do RG nº 4.089.716-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 245/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019.

LOTE 01			
Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	03 Unid Torta Espelho 19 Tubos 30Mm - Efeito Reto	9.000,00	9.000,00
	02 Unid Girandola 468 Cores		
	01 Unid Torta Tantra - 49 Tb 34Mm Efeito Vertical		
	01 Unid Torta Iluminada 50 Tb 1.8" 45Mm - Cores Efeitos Diversos		
	02 Unid Torta cores 25 Tb 1.8"		
	01 Unid Torta cores – 32 Tb		
	01 Unid Leque Cores 44 Tubos 1.8 Efeito Especial		
	06 Unid Placa 3 Tubos		
	04 Unid Placa 5 Tubos		
	02 Unid Placa 9 Tubos		
	32 Unid Morteiro de Cores 3"		
	22 Unid Morteiro de Cores 4"		
	13 Unid Morteiro de Cores 5"		
	05 Unid Morteiro de Cores 6"		
	04 Unid Morteiro de Cores 8"		
VALOR TOTAL R\$		9.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota Fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Os orçamentos foram realizados pela Sra. Neide Martinez Caldato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2227) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará no dia 22 de novembro de 2019.

A duração da apresentação deverá a ser entre 7 a 8 minutos.

A empresa prestadora do serviço deverá realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos e dos itens que compõem o show pirotécnico, bem como realizará todo o processo de desenvolvimento da atividade, respeitando normas de segurança específicos para esta finalidade.

As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.

A Execução dos serviços fica condicionada a anuência por parte do Corpo de Bombeiros, de acordo com Declaração do município de Chopinzinho para evento de risco mínimo nº 01/2018..

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará no dia 22 de novembro de 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 245/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A gestão do contrato será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski.

A fiscalização será efetuada pelo servidora Sra. Marcia Rejane Niendieker e em sua ausência pelo servidor Sr. Jocélio Farias.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR ____ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Dariva Fogos e Pesca Ltda Me
Valmir Mario Dariva – Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Jocélio Farias
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda Me. CNPJ: 03.339.699/0001-07 Objeto: Contratação de Empresa para Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação n° ____/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 2227/F: 504. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.

**Memorando 2: 3.758/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Novembro de 2019 às 11:03

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.758/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 2: 3.758/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Novembro de 2019 às 11:03

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.758/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/11/2019 11:04:14 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

55
m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 4: 3.758/2019

59
rc

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Novembro de 2019 às 16:18

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.758/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4: 3.758/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Novembro de 2019 às 16:18

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.758/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

09 57
re

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/11/2019 16:19:07 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Memorando 4: 3.758/2019

5

re

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 21/11/2019 às 16:18:43

01

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 364/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 364-2019 - Processo n.º 245-2019 - Assistência - Dispensa (Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019).

Este documento foi assinado digitalmente por FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4553-4EF8-7098-1AA5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 245/2019

MEMORANDO 1Doc N.º 3.758/2019

PARECER JURÍDICO N.º 364/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DO NATAL
ENCANTADO 2019

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2019. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 245/2019**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a contratação de empresa para a realização de show pirotécnico no evento de Abertura do Natal Encantado 2019, ao preço **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Os autos, contendo 55 (cinquenta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/07);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 08);
- d) Orçamentos: (i) A.J Felisberto e Cia. Ltda., ao preço de R\$ 9.900,00 (fls. 09); (ii) Dariva Fogos e Pesca Ltda., ao preço de R\$ 9.000,00 (fls. 10) e; (iii) S. L. A Fogos Ltda. - ME, ao preço de R\$ 9.500,00 (fls. 11);
- e) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte 504 (fls. 12);
- f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 13);
- g) Dariva Fogos e Pesca Ltda. - ME: Sexta Alteração Contratual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60
no

tos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Francisco Beltrão/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitatar – TCE/PR, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93, Alvará n.º 8961 e 8966, expedido pelo Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, Carteira de Registro na Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Certificado de participação no Curso “Blaster em Pirotecnia”, Alvará de Localização, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, Certificado de Proteção Contra Incêndios, Declaração de Responsabilidade Técnica e Declaração de que atende aos quesitos definidos pela Portaria n.º 072/BM/EMBM/99 (fls. 14/40);

h) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de serviços, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 42);

i) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/53).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 21/11/2019.

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/93, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a contratação de empresa para a realização de show pirotécnico no evento de Abertura do Natal Encantado 2019, ao preço R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 08 e 42).

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social:

"JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta aquisição é prover a Secretaria de Assistência Social de fogos de artifício para serem utilizados na abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona.

O Município de Chopinzinho há alguns anos realiza a decoração dos espaços públicos para celebrar o Natal e neste ano terá também a apresentação de Show Pirotécnico com o intuito de dar continuidade às ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos e a apresentação de Show Pirotécnico promovem a participação da comunidade que vista esses espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros. (...)

Diante do exposto, com fundamento nos artigos da Lei n.º 8.666/93 e na necessidade da aquisição para promover a realização de evento que possa proporcionar à comunidade o entretenimento e a oportunidade de comemorar a abertura do Natal Encantado 2019, juntamente com as famílias Chopinzinhenses, apresentamos a justificativa para efetivar a aquisição supracitada." (fls. 05/06)

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 05/07 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria: **a)** junte aos autos a Declaração para Evento de Risco Mínimo do Corpo de Bombeiros, conforme mencionado no Item 6.6 do Termo de Referência (fls. 07); e, **b)** comprove a vigência/regularidade do Alvará de Localização da Contratada (fls. 35).

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 13).

A contratação de empresa para a realização de show pirotécnico não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos de: (i) A.J Felisberto e Cia. Ltda., ao preço de R\$ 9.900,00 (fls. 09); (ii) Dariva Fogos e Pesca Ltda., ao preço de R\$ 9.000,00 (fls. 10) e; (iii) S. L. A Fogos Ltda. - ME, ao preço de R\$ 9.500,00 (fls. 11).

Desse modo, como o menor orçamento é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁸

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todavia, como o Administrador Público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Assistência Social pretende contratar a Dariva Fogos e Pesca Ltda. - ME, CNPJ 03.339.699/0001-07, objetivando a realização de show pirotécnico no evento de Abertura do Natal Encantado 2019.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A aquisição é necessária, já que faz parte do cronograma das atividades do evento "Abertura do Natal Encantado";

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, já que o Município realiza anualmente a apresentação de show pirotécnico no evento de abertura do natal;

(c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela empresa Dariva Fogos e Pesca Ltda. - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

refere-se à realização de show pirotécnico e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: (i) A.J Felisberto e Cia. Ltda., ao preço de R\$ 9.900,00 (fls. 09); (ii) **Dariva Fogos e Pesca Ltda., ao preço de R\$ 9.000,00 (fls. 10);** e, (iii) S. L. A Fogos Ltda. - ME, ao preço de R\$ 9.500,00 (fls. 11).

Além disso, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

Por fim, consta nos autos a informação de que a servidora Neide Caldato foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 07).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 504) (fls. 12).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Consta nos autos o Decreto Municipal n.º 001/2019, de modo que se pode constatar que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A DARIVA FOGOS E PESCA LTDA. – ME:

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

(a) habilitação jurídica: Sexta Alteração Contratual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Alvará n.º 8961 e 8966, expedido pelo Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, Carteira de Registro na Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Certificado de participação no Curso “Blaster em Pirotecnia”, Alvará de Localização, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, Certificado de Proteção Contra Incêndios, Declaração de Responsabilidade Técnica e Declaração de que atende aos quesitos definidos pela Portaria n.º 072/BM/EMBM/99 (fls. 14/20; 30/40);

(b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Francisco Beltrão/PR (fls. 21/25);

(c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Cadastro de Empresas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Declaração de não parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 26/29).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 43/53), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 (cento e vinte), contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 50) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Rosane Checelski, e a fiscalização a cargo dos servidores, Márcia Rejane Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 245/2019, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de contratar, por dispensa, **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA. – ME**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, objetivando contratação de empresa para show pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019, ao preço **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Assistência Social:

Recomendação 1: juntar aos autos a Declaração para Evento de Risco Mínimo do Corpo de Bombeiros, conforme mencionado no Item 6.6 do Termo de Referência (fls. 07);

Recomendação 2: comprovar a vigência/regularidade do Alvará de Localização da Contratada (fls. 35);

67
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar a assinatura do Prefeito Municipal na Autorização de fls. 42;

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 21 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4553-4EF8-7098-1AA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 21/11/2019 16:18:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4553-4EF8-7098-1AA5>

re

REMESSA

CERTIFICO, que aos 21 dias do mês de novembro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

70
8

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 21 de novembro de 2019.

Micheli
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019

Processo nº. 245/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e alterado pelo Decreto 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3758/2019 requer a Contratação de Empresa para Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME		
Endereço: Rua Prefeito Guiomar de Jesus Lopes nº 200, Bairro: Cristo Rei.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.602-510	U.F.: PR
CNPJ: 03.339.699/0001-07		
Representante: Valmir Mario Dariva		
CPF: 554.363.669-53	RG: 4.089.716-0 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93);

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR;

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

4.1.2.11 – Registro atualizado do técnico em pirotécnica (BLASTER), emitido pela Polícia Civil do Estado;

4.1.2.12 – Apresentar Carteira Blaster pirotécnico juntamente com certificado de curso blaster em pirotecnia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2.13 – Alvará de licença municipal contando ramo de atividade comércio varejista de fogos de artifícios - artigos pirotécnicos uso de produtos controlados e transporte;
- 4.1.2.14 – Certificado de vistoria do corpo de bombeiros para o ramo de atividade;
- 4.1.2.15 – Carteira blaster do perito em explosivos com data de validade vigente;
- 4.1.2.16 – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 4.1.2.17 – Declaração de que a licitante atende os quesitos definidos pela Portaria Nº 072/BM/EMBM/99 ou outra que alterou-a;
- 4.1.2.18 – Cópia da Carteira de “Blaster” do responsável técnico da empresa, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de realizar Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019 que será realizada em 22 de novembro de 2019, conforme justificativa e termo de referência, em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços se dará no dia 22 de novembro de 2019.

6.2. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

6.3. A duração da apresentação deverá a ser entre 7 a 8 minutos.

6.4. A empresa prestadora do serviço deverá realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos e dos itens que compõem o show pirotécnico, bem como realizará todo o processo de desenvolvimento da atividade, respeitando normas de segurança específicos para esta finalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.

6.6. A Execução dos serviços fica condicionada a anuência por parte do Corpo de Bombeiros, de acordo com Declaração do município de Chopinzinho para evento de risco mínimo nº 01/2018.

6.7. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota Fiscal.

7.2 – As despesas financeiras com o objeto serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2227) f: 504.

7.3 – Os orçamentos foram realizados pela Sra. Neide Marinez Caldato.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A gestão do contrato será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski.

8.2 – A fiscalização será efetuada pela servidora Sra. Marcia Rejane Niendieker e em sua ausência pelo servidor Sr. Jocélio Farias

IX – DO PROSSEGUIMENTO

9.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

1. OBJETO

Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019.

LOTE 01			
Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	03 Unid Torta Espelho 19 Tubos 30Mm - Efeito Reto	9.000,00	9.000,00
	02 Unid Girandola 468 Cores		
	01 Unid Torta Tantra - 49 Tb 34Mm Efeito Vertical		
	01 Unid Torta Iluminada 50 Tb 1.8" 45Mm - Cores Efeitos Diversos		
	02 Unid Torta cores 25 Tb 1.8"		
	01 Unid Torta cores – 32 Tb		
	01 Unid Leque Cores 44 Tubos 1.8 Efeito Especial		
	06 Unid Placa 3 Tubos		
	04 Unid Placa 5 Tubos		
	02 Unid Placa 9 Tubos		
	32 Unid Morteiro de Cores 3"		
	22 Unid Morteiro de Cores 4"		
	13 Unid Morteiro de Cores 5"		
	05 Unid Morteiro de Cores 6"		
	04 Unid Morteiro de Cores 8"		
Valor Total R\$		9.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 52/2019**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	03.339.699/0001-07	9.000,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 422/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda Me. CNPJ: 03.339.699/0001-07 Objeto: Contratação de Empresa para Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 52/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 2227/F: 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 422/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes nº 200, Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.602-510, com CNPJ: 03.339.699/0001-07, telefone (46) 3524-9555 / (46) 9934-2002, e-mail: darivafogos@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Valmir Mario Dariva, portador do CPF nº 554.363.669-53, e do RG nº 4.089.716-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 52/2019, Processo Licitatório nº 245/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de kit pirotécnico para abertura do Natal Encantado 2019, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019.

LOTE 01			
Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	03 Unid Torta Espelho 19 Tubos 30Mm - Efeito Reto	9.000,00	9.000,00
	02 Unid Girandola 468 Cores		
	01 Unid Torta Tantra - 49 Tb 34Mm Efeito Vertical		
	01 Unid Torta Iluminada 50 Tb 1.8" 45Mm - Cores Efeitos Diversos		
	02 Unid Torta cores 25 Tb 1.8"		
	01 Unid Torta cores – 32 Tb		
	01 Unid Leque Cores 44 Tubos 1.8 Efeito Especial		
	06 Unid Placa 3 Tubos		
	04 Unid Placa 5 Tubos		
	02 Unid Placa 9 Tubos		
	32 Unid Morteiro de Cores 3"		
	22 Unid Morteiro de Cores 4"		
	13 Unid Morteiro de Cores 5"		
	05 Unid Morteiro de Cores 6"		
	04 Unid Morteiro de Cores 8"		
VALOR TOTAL R\$		9.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota Fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Os orçamentos foram realizados pela Sra. Neide Marinez Caldato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (2227) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará no dia 22 de novembro de 2019.

A duração da apresentação deverá a ser entre 7 a 8 minutos.

A empresa prestadora do serviço deverá realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos e dos itens que compõem o show pirotécnico, bem como realizará todo o processo de desenvolvimento da atividade, respeitando normas de segurança específicos para esta finalidade.

As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da empresa.

A Execução dos serviços fica condicionada a anuência por parte do Corpo de Bombeiros, de acordo com Declaração do município de Chopinzinho para evento de risco mínimo nº 01/2018..

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos Serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará no dia 22 de novembro de 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 245/2019 – Dispensa de Licitação nº 52/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A gestão do contrato será efetuada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski.

A fiscalização será efetuada pelo servidor Sra. Marcia Rejane Niendieker e em sua ausência pelo servidor Sr. Jocélio Farias.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR 21 de novembro de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Cerri Scolaro – Prefeito
Contratante

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA
CNPJ 03.339.699/0001-07

Dariva Fogos e Pesca Ltda Me
Valmir Mario Dariva – Representante Legal
Contratada

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 14/11/2019

Rosani Checelski
Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal do Contrato

Jocélio Farias
Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Armanda Ap. Nicodemi
NOME: Armanda Ap. Nicodemi
CPF: 089.523.129-88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO II NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Resolução n.º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n.º 0163 de 23 de junho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais - SAOT, considerando ainda a Resolução 179/2019 de 20 de novembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a alteração do edital de exame na Tabela de Credenciamento n.º 002/2017, conforme segue:

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br/www.diariomunicipal.com.br/amp

Pato Branco, 21 de novembro de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XX NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTISE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT)

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Resolução n.º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n.º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SAOT) e Forneimento de Ortoprotese e Prótese e Resolução n.º 190/2019 de 20 de novembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/amp> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

Pato Branco, 21 de novembro de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.136.859/00-01
AFRISO PENA, 1992, CEP 85901-530
C.P.A.: 85901-530 - Pato Branco - PR
Data de Processo: 19/11/2019
Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Edital n.º 002/2017 e a presente Licitação, vem, por meio deste, declarar a validade e a validade do processo licitatório em vigor, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a saber o presente contrato assinado pelo Consórcio de Licitação, nos termos:

a) Licitação nº: 002/2019
b) Modalidade: Pregão Eletrônico
c) Data Homologação: 21/11/2019
d) Data de Adjucação: Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

g) Formatações e Itens Vendidos:
00201 - GELATINA COM CONTEÚDO MÚLTIPLO
02 - Autorizar a emissão das notas de entrega correspondentes (1) 32.400,00
Data: 22/02/2020 12:02:33.90.39.00.00.00 - Fonte: 1076

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.136.859/00-01
AFRISO PENA, 1992, CEP 85901-530
C.P.A.: 85901-530 - Pato Branco - PR
Data de Processo: 19/11/2019
Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Edital n.º 002/2017 e a presente Licitação, vem, por meio deste, declarar a validade e a validade do processo licitatório em vigor, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a saber o presente contrato assinado pelo Consórcio de Licitação, nos termos:

a) Licitação nº: 002/2019
b) Modalidade: Pregão Eletrônico
c) Data Homologação: 21/11/2019
d) Data de Adjucação: Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTISE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E TERAPIA (SAOT)

g) Formatações e Itens Vendidos:
00201 - GELATINA COM CONTEÚDO MÚLTIPLO
02 - Autorizar a emissão das notas de entrega correspondentes (1) 32.400,00
Data: 22/02/2020 12:02:33.90.39.00.00.00 - Fonte: 1076

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Nos termos do art. 25, "caput", da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇO DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios integrantes do CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 998,55
Data: 22/02/2020 12:02:33.90.39.00.00.00 - Fonte: 1076

Altair José Gasparetto
Presidente

Excertado: Extrato do Contrato nº 422/2019, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda Me. CNPJ: 03.339.090/0001-07. Objeto: Contratação de Empresa para Show Fotográfico para Abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Despesa de Licitação nº 52/2019, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Elemento de Despesa: 222/17-504, Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.

Excertado: Extrato do Contrato nº 421/2019, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Panificadora Cenci Ltda, CNPJ: 09.013.302/0001-79. Objeto: Aquisição de caixas de bombom para distribuição para as crianças na abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 8.505,20 (oito mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos). Origem: Despesa de Licitação nº 51/2019, Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, Elemento de despesa: (08/11) FONTE: 934, (15/09) FONTE: 936, (15/10) FONTE: 943, (22/02) FONTE: 904, Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderleia Aparecida Davi, pela Empresa.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2019

Nos termos do art. 25, "caput", da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios integrantes do CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 32.400,00
Data: 22/02/2020 12:02:33.90.39.00.00.00 - Fonte: 1076

Altair José Gasparetto
Presidente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 52/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO, no objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	03.339.090/0001-07	9.000,00

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ					
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL					
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 95/2019					
Nova redação dos Itens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 95/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pneu 130/55-13, radial, taxa, misto, 151/148 (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 2.066,67	R\$ 12.400,02
2	Pneu 160/55-16, radial, brochado, misto, 148/148 (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
3	Pneu 160/55-16, radial, taxa, misto, 148/148 (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	8	R\$ 1.806,67	R\$ 14.453,36
4	Pneu 13, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2	R\$ 2.146,67	R\$ 4.293,34
5	Pneu 13, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2	R\$ 4.273,33	R\$ 8.546,66
6	Pneu 13, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.420,00	R\$ 8.520,00
7	Pneu 14, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00
8	Pneu 14, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
9	Pneu 13, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00
10	Pneu 13, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	12	R\$ 353,33	R\$ 4.239,96
11	Pneu 175-65-15, (Índice de Carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	20	R\$ 41,67	R\$ 8.333,40
12	Pneu 185-65-14, (Índice de Carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	30	R\$ 364,67	R\$ 10.940,10
13	Pneu 185-65-14, (Índice de Carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	16	R\$ 468,67	R\$ 7.498,72
14	Pneu 185-70-14, (Índice de Carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
15	Pneu 195-65-15, (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	12	R\$ 468,33	R\$ 5.620,96
16	Pneu 195-65-15, (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
17	Pneu 205-70-15, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
18	Pneu 205-70-15, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4	R\$ 618,33	R\$ 2.473,32
19	Pneu 215/75-17,5, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	30	R\$ 1.056,67	R\$ 31.700,10
20	Pneu 235-65-15, (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	8	R\$ 1.096,67	R\$ 8.773,36
21	Pneu 275-65-22,5, radial, taxa, misto, 148/148 (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	16	R\$ 1.823,33	R\$ 29.173,28
22	Pneu 275-65-22,5, radial, taxa, misto, 148/148 (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	20	R\$ 1.886,67	R\$ 37.733,40
23	Pneu 275-65-22,5, radial, taxa, misto, 148/148 (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	20	R\$ 1.886,67	R\$ 37.733,40
24	Pneu 275-65-22,5, radial, taxa, misto, 148/148 (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	10	R\$ 1.818,33	R\$ 18.183,30
25	Pneu 225-65-16, radial, taxa, misto, 132/148R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	20	R\$ 713,33	R\$ 14.266,60
26	Pneu 18, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2	R\$ 4.273,33	R\$ 8.546,66
27	Pneu 14, 4/22, 13 lona, com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4	R\$ 2.796,67	R\$ 11.186,68
28	Pneu 185-65-15, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	24	R\$ 443,33	R\$ 10.639,92
29	Pneu 175-65-14, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
30	Pneu 195-65-15, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	24	R\$ 663,33	R\$ 15.919,92
31	Pneu 185-65-14, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	16	R\$ 433,33	R\$ 6.933,28
32	Pneu 185-65-14, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	16	R\$ 446,67	R\$ 7.146,72
33	Pneu 225-65-16, radial, taxa, misto, 132/148R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
34	Pneu 225-65-16, radial, taxa, misto, 132/148R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2	R\$ 5.835,00	R\$ 11.670,00
35	Pneu 225-65-16, radial, taxa, misto, 132/148R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2	R\$ 5.763,33	R\$ 11.526,66
36	Pneu 185-65-14, radial, taxa, misto, 160/104R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 776,67	R\$ 4.660,02
37	Pneu 225-65-16, radial, taxa, misto, 132/148R (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2	R\$ 983,33	R\$ 1.966,66
38	Pneu 24X1300 13MM Pneu Treasiro (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4	R\$ 2.745,00	R\$ 10.980,00

39	Pneu 130/55-13 - 4.50 Pneu Branco (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4	R\$ 862,50	R\$ 3.450,00
40	Pneu 160/55-16 1325 (Índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO, SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4	R\$ 826,33	R\$ 3.313,32

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 208.000,00

ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO APOSTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APR) Nº14348 DE 31 DE NOVEMBRO DE 2019, ORIGINADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, AS EMPRESAS LICENCIADAS DEVERÃO PRESENTAR CUPOM DOT APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES (ENTRE A FABRICAÇÃO E A ENTREGA).

Considerando que o processo do Pregão Eletrônico 95/2019 ainda não foi realizado, a prazo para abertura do processo licitatório será alterado, para as alterações oficiais no Termo de Referência alterado a proposta, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 14h00min, de dia 06/12/2019, o recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preço, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasintermunicipal.com.br, e fixação na muralhada do Pregão Eletrônico Nº 95/2019.

Bom Sucesso do Sul, 21 de novembro de 2019.

Josiene Polle
Presidente**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
DELIBERAÇÃO ACERCA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Presidente da Diretoria Executiva do Clube Pinheiros, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em consonância com o disposto no artigo 59, inciso II, parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como com o artigo com o artigo 42, inciso I, 43, inciso II do Estatuto Social e do Regimento Interno vigentes, vem, respeitosamente expedir o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia 07 de dezembro de 2019, com a primeira chamada às 13h00min, segunda chamada às 13h15min e término às 17h00min, com fim específico de deliberar acerca da aprovação, ou não, da emenda de alteração da redação do Estatuto Social da Entidade.

Aproveita o ensejo para comunicar aos associados que encontrar-se-á disponível na secretaria do Clube, a partir de 25 de Novembro de 2019, a emenda de alteração estatutária para consulta, devendo aqueles que pretender cópia para si do mesmo solicitar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2019.

Marcos Antonio Macagnan
Presidente do Clube Pinheiros

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 44/2019. PROCESSO Nº 582/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.956.322/0001-24, com sede na Rua Sete, nº 1030, Centro, Maripólis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.827.436 - 4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná e de outro a empresa Natanael Haccourt 0817749939, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.801.649/0001-35, inscrição estadual nº Isento, com sede na Rua Afonso Pena, nº 497, bairro Menino Deus, CEP 85.502-260, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, representada por Natanael Haccourt, brasileiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF/MF sob nº 081.774.999-39, portador da C/RG nº 12508317-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 497, bairro Menino Deus, CEP 85.502-260, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, tem entre si, justo e acordado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019-GP, objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 44/2019, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica Rescindido, unilateralmente, o Contrato/Ala de Registro de Preços Nº 118/2019, conforme protocolo apresentado pela empresa o engenheiro não responderá mais pela mesma, impossibilitando assim a proponente de fornecer a ART, quando da realização dos serviços. Esclarecendo ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Maripólis, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir oriundas à rescisão ora elefada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Maripólis, 21 de Novembro de 2019. Município de Maripólis - Contratante: Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

INSTITUTO TRABALHO E CIDADANIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A comissão provisória do Instituto Trabalho e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, CONVOCA a quem possa interessar para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2019, às 17,00 horas em primeira convocação no auditório do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pato Branco e Região Sudoeste do Paraná, cito na Rua Flávio Zandoná, 997, Bairro Cristo - Pato Branco - PR e em segunda convocação com qualquer número de presentes às 17,30 horas, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Fundação do Instituto Trabalho e Cidadania;
2. Discussão, elaboração e aprovação do Estatuto Social do Instituto;
3. Eleição e posse da primeira diretoria;
4. Assuntos gerais.

Pato Branco, 21 de novembro de 2019.

Ar Martins da Silva Pinto
Comissão Provisória



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 422/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda Me. CNPJ: 03.339.699/0001-07 Objeto: Contratação de Empresa para Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 52/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 2227/F: 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.

Cod316985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 52/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	03.339.699/0001-07	9.000,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod318983

procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
PANIFICADORA CENI LTDA	09.013.302/0001-79	R\$ 8.605,20

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 21 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2BBE97F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 422/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda Me. CNPJ: 03.339.699/0001-07 Objeto: Contratação de Empresa para Show Pirotécnico para Abertura do Natal Encantado 2019. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 52/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 3227/F: 504. Data da assinatura: 21/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FEBD9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 52/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	03.339.699/0001-07	9.000,00

CONFORME PROPOSTA.
A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:216D6A1D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 697/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-Suspender preventivamente o Servidor Público Municipal Duan Felipe Melo, Matrícula nº 14446 do exercício de seu cargo e atividades desempenhadas, conforme deliberação da Comissão

Sindicante instaurada através da Portaria nº 652/2019, para apuração dos fatos correlatos ao processo administrativo nº 30371/2019.

II - Nos termos do Artigo 208 da Lei nº 1348/2014, tal suspensão preventiva tem prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da deliberação da Comissão Sindicante constituída conforme o § 2º do mesmo Artigo.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em 20 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:59BC4B19

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 698/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 452/2019, referente ao Processo Administrativo nº 21716/2019, por mais 30 (trinta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:4C3A0B29

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 696/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R\$ 2.165,13 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e treze centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita, tais como hospedagem, alimentação e mobilidade local à cidade de Brasília - DF, nos dias 25 à 27 de Novembro de 2019, para tratativas de interesse do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de novembro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:13FA51D4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 694/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 74799

Nome Fantasia:

Razão Social: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

CNPJ: 03.339.699/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço), 4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço), 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Francisco Beltrão - Paraná. **AVENIDA PREFEITO GUIMARÃES, 300 - CRISTO REI**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 74799

Nome Fantasia:

Razão Social: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME

CNPJ: 03.339.699/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço), 4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço), 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Francisco Beltrão **Endereço:** AVENIDA PREFEITO GUIOMAR LOPES, 200, CRISTO REI

CEP: 85602510

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 13 de junho de 2017

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: **17XJCCDF96**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Memorando 8: 3.758/2019

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 22/11/2019 às 09:15:14

CERTIFICO e dou fé que, acessei o site Empresa Fácil Paraná, no dia 22/11/2019 e fiz a verificação da regularidade do Alvará, conforme anexo no Despacho 7, deste documento.

Do que lavro o presente termo.

_Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0173-F204-9766-FE91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.594.429-70) em 22/11/2019 09:15:21 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0173-F204-9766-FE91>

CERTIFICADO DIVERSO

1.9.01.19.0000060332-98

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, certifica que em resposta ao laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico para evento temporário de risco baixo Nº 007/2019, informamos a vossa senhoria que foi verificado em tal consonância com as características estabelecidas na NPA-005 para tal atividade.

2. A veracidade das informações prestadas no laudo é de responsabilidade do responsável pelo evento e do responsável técnico.
3. Caso sejam constatados, em fiscalização, fatos omissos ou controversos aos apresentados no laudo referenciado, o seu organizador estará sujeito às penalidades civil, criminal e administrativa, podendo o evento sofrer interdição imediata.
4. Nome do Evento: III NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Endereço: Rodovia AV. XV DE NOVEMBRO, S/N, FRENTE AO GINÁSIO MUNICIPAL DENISTO DEBONA - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Público estimado: 3000 pessoas
O evento utilizará a edificação do GINÁSIO DEONISTO DEBONA para apoio dos participantes.
O evento terá queima de fogos - não sendo permitido espetáculo pirotécnico.
Responsável pelo Evento: JOVANI MARTINS
RG: 5.704.372-5
CPF: 675.419.259-34
Datas: 22 DEZ. 2019
Horários: das 20h às 23h.

332096c4.534b3dfc.d5167b5a.a931f5df-6

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço:
www.prevfogo.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA, PR, 22 de Novembro de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE
EDIR ALVES ESPINDOLA
3º SARGENTO

